

**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**REGULAMENTO  
DE  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I e II  
7º e 8º Períodos de Ciências Contábeis**

**UBERABA - MG**

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas do Triângulo Mineiro apresenta aos alunos do 7º e 8º períodos, o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório, visando um maior dinamismo na execução do estágio, para que a sua experiência prática, aliada aos conhecimentos teóricos adquiridos durante a sua vida acadêmica, seja de fundamental importância na sua formação profissional como Contador.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A partir de observações constantes e de acompanhamento direto ao estágio, tendo ainda como referência o Regimento da Faculdade de Ciências Econômicas do Triângulo Mineiro, no seu Cap 1: Cursos e Programas – Regimento Unificado FCETM; item 1, art 33 “...instituir mecanismos para entendimentos com as diferentes instituições, tendo em vista assegurar o desenvolvimento da prática profissional e do estágio supervisionado, quando for o caso, no sentido de oferecer oportunidades para a vivência da profissão em situações contextualizadas”, sentiu-se a necessidade de redimensionar a estrutura do estágio, usando vários instrumentos úteis ao registro das atividades desenvolvidas durante o mesmo.

Visa-se também, a necessidade de aliar a prática experimentada no estágio à teoria desenvolvida durante todo o Curso de Ciências Contábeis. Para que isto ocorra não se pode considerar o estágio um momento isolado do restante do curso, mas vê-lo numa postura interdisciplinar e transdisciplinar, e que também as ações desencadeadas durante esse processo sejam alvo de avaliação, que somadas à avaliação sistemática, totalizem uma média satisfatória de aprovação do aluno.

Por outro lado, o estágio deverá servir para avaliação do curso como um todo e para redirecionamentos que possam redundar em uma melhor qualidade de ensino na FCETM.

### **3. LEGISLAÇÃO**

O Estágio do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, atende a obrigatoriedade curricular definida para o estágio supervisionado nos Cursos Superiores de Graduação, conforme legislação abaixo descrita. Parecer 302 de 08.07.1966 do Conselho Federal de Educação: “Para obterem o diploma os alunos do curso de Administração e Ciências Contábeis serão obrigados a realizar um estágio supervisionado de seis meses, junto a órgãos do serviço público ou empresa privada, segundo a sua opção, respeitando o disposto no art. 2º , parágrafo único, letra C da Portaria Ministerial nº 157/65”, Decreto nº 87.497 de 18.08.1982, regulamentando a Lei nº 6.494 de 07.12.1977, Lei nº 9394/96 – LDB / MEC, Parecer 776/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Parecer CES/CNE 0146/2002 aprovado em 13/03/2002, Parecer 100/2002 da Câmara Superior de Educação e Resolução dele decorrente, aprovado em 13/03/2002, Parecer 067/2003 da CNE/CES, aprovado em 11/03/2003, Parecer 134/2003 da CES e Resolução dele decorrente, aprovado em 04/06/2003, Parecer 108/2003 da CES, aprovado em 07/05/2003, Resolução 1/2004 do CNE/CES, aprovada em 02/02/2004 e Resolução 6/2004 do CNE/CES, aprovada em 10/03/2004.

Dimensão Legal: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

#### **Art. 1º**

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

#### **Art. 2º**

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

#### **Art. 3º**

O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino superior;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo supervisor acadêmico de estágio (coordenador de curso) da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

#### **Art 9º:**

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino superior.

## **4. NORMAS GERAIS ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

### **4.1. OBJETIVOS**

O Estágio Supervisionado tem como objetivo propiciar ao estudante oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor

mudanças no ambiente organizacional, complementar o processo ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional, promovendo ainda a integração Faculdade e Comunidade.

Segundo RAMOS (1998) “O Estágio Curricular Supervisionado é concebido como uma matéria-síntese, em função de seu papel de integrar e globalizar as inúmeras disciplinas durante o curso acadêmico, dando-lhe unidade estrutural e testando-lhe o nível de consistência e o grau de entrosamento”.

#### **4.2. OBTENÇÃO DO ESTÁGIO**

É de responsabilidade de cada aluno procurar, individualmente ou com auxílio da instituição, uma empresa de direito público ou privado e que a mesma seja pré-qualificada pela coordenação (aprovada) para o desenvolvimento de seu estágio.

#### **4.3. DURAÇÃO**

A carga horária mínima deverá ser de 400 (quatrocentas) horas e, por decisão do Conselho de Coordenadores da Faculdade, a duração diária não poderá ser inferior a 4 (quatro) horas, não mais que 6 (seis) horas, não ultrapassando 30 (trinta) horas semanais.

O aluno deverá desenvolver o estágio supervisionado obrigatório em duas etapas:

- Estágio Supervisionado I: 7º período
- Estágio Supervisionado II: 8º período

#### **4.4. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO**

Compete à Coordenação do Estágio:

I – Convocar reuniões com o supervisor acadêmico de estágio (coordenador de curso), procurando cumprir este Regulamento e disposições legais sobre a matéria;

II – Elaborar cronograma de atividades a serem desenvolvidas, no decorrer do semestre letivo, em conformidade com este Regulamento e o Calendário Acadêmico da FCETM;

III – Acompanhar as atividades relacionadas aos trabalhos desenvolvidos e atender o supervisor acadêmico de estágio (coordenador de curso) e alunos em suas necessidades;

IV – Dirimir as dúvidas relativas a este Regulamento;

V – Tomar, no âmbito de sua competência, as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

VI – Zelar pela ordem da pasta do estagiário onde são arquivados todos os documentos relativos ao Estágio Supervisionado, tais como: relatórios, folha de tarefas e fichas de acompanhamento de orientação.

#### **4.5. SUPERVISOR ACADÊMICO DE ESTÁGIO (COORDENADOR DO CURSO)**

Ao supervisor acadêmico de estágio (coordenador de curso) compete, em especial:

I – Assistir aos alunos orientandos;

II – Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação, salvo justificativa antecipada;

III- Ler juntamente com o discente o Regulamento do Estágio Supervisionado e dirimir possíveis dúvidas;

IV – Estabelecer cronograma de acompanhamentos dos orientandos;

- V – Atender, nos horários estabelecidos, aos alunos orientandos;
- VI – Registrar, na Ficha de Acompanhamento de Orientação, de cada aluno, a frequência e a situação do acompanhamento dos orientandos;
- VII – Avaliar e aprovar os Relatórios de Estágio apresentados pelo aluno;
- VIII – Notificar, oficialmente e por escrito, às Coordenações de Estágio e do curso, qualquer situação que caracterize omissão ou ausência de participação do aluno nas disciplinas dos Estágios I e II;
- IX – Entregar a autorização para o discente apresentar Relatório de Estágio;
- X – Encaminhar à Secretaria Acadêmica cópia do Relatório Final de Estágio que deve ser arquivado na pasta do aluno como documento para futuras consultas;
- XI – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

O supervisor acadêmico de estágio (coordenador de curso) deverá dedicar um tempo de orientação/supervisão por aluno.

Deverão acontecer encontros, conforme cronograma estabelecido entre alunos e supervisor acadêmico de estágio (coordenador de curso).

É competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo estes, se necessário, encaminhá-los para a Coordenação Pedagógica ou para a Direção Geral que poderá convocar o Conselho Superior para a revisão e decisão final.

#### **4.6. ESTÁGIO SUPERVISIONADO I**

No Estágio Supervisionado I, realizado no 7º período, o aluno cumprirá a carga horária obrigatória (mínimo 200 horas) e fornecerá à Coordenação de estágio toda a documentação e relatórios necessários para o cumprimento do mesmo, conforme relação abaixo:

Os alunos poderão realizar o estágio curricular mediante as configurações:

1. Aluno estagiário: convênio com a Concedente
2. Aluno empregado: carteira de trabalho e previdência social - CTPS
3. Aluno proprietário: contrato social

Os alunos deverão entregar toda a documentação abaixo, conforme os prazos estabelecidos pela coordenação de estágio, sob pena de não concluir o curso caso não cumpra as regras estabelecidas nesse instrumento.

#### **4.7. DOCUMENTAÇÃO:**

**1º. Formulário para Estágio Curricular Supervisionado:** deverá ser preenchido pelo discente e entregue ao coordenador de estágio para devida qualificação e aprovação.

**PRAZO:** assim que iniciar o estágio curricular supervisionado (protocolar junto à secretaria acadêmica)

**2º. Plano para Estágio Curricular Supervisionado:** deverá ser preenchido pelo discente e entregue ao coordenador de estágio para devida qualificação e aprovação.

**PRAZO:** assim que iniciar o estágio curricular supervisionado (protocolar junto à secretaria acadêmica)

**3º. Convênio de Estágio:** deverá ser preenchido pelo discente e entregue ao coordenador de estágio para devida qualificação e aprovação.

**PRAZO:** assim que iniciar o estágio curricular supervisionado (protocolar junto à secretaria acadêmica)

**4º. Contrato de Estágio:** deverá ser preenchido pelo discente e entregue ao coordenador de estágio para devida qualificação e aprovação.



**PRAZO:** assim que iniciar o estágio curricular supervisionado (protocolar junto à secretaria acadêmica)

**5º. Apólice de seguros:** no caso do aluno que faz o estágio obrigatório, após o convênio firmado, a FCETM deverá providenciar a apólice de seguros de acidentes pessoais em favor do estagiário;

**6º. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:** no caso do aluno ser empregado da empresa na qual irá estagiar, apresentar junto com os demais documentos, cópias de:

a- folha contendo o retrato;

b- folha dos dados de identificação pessoal;

c- folha do registro do contrato de trabalho;

**PRAZO:** assim que iniciar o estágio curricular supervisionado (protocolar junto à secretaria acadêmica)

**7º. Contrato Social:** no caso do aluno ser proprietário da empresa na qual irá estagiar, apresentar cópia da última alteração do contrato social da empresa, constando a relação social e atividade do aluno na empresa.

**NOTA:** o coordenador do estágio irá entrar em contato com os responsáveis das empresas, durante o desenvolvimento de estágio de cada aluno, a fim de constatar seu desempenho.

**8º. Súmula mensal de Estágio:** deverá ser devidamente preenchida de forma manual e devolvida ao supervisor de estágio acadêmico (coordenador do curso).

**PRAZO:** até o 5º dia útil do mês subsequente (protocolar junto à Secretaria Acadêmica)

#### **4.8. ESTÁGIO SUPERVISIONADO II**

Para iniciar o estágio supervisionado II o aluno deverá ter cumprido o estágio supervisionado I.

No Estágio Supervisionado II, realizado no 8º período, o aluno cumprirá a carga horária obrigatória (mínimo 200 horas) e fornecerá à Coordenação de estágio toda a documentação e relatórios necessários para o cumprimento do mesmo.

O aluno deverá desenvolver o **Trabalho Final de Estágio – TFE** e apresentá-lo à coordenação do curso em dia e hora definidos pela mesma, divulgado com antecedência pela coordenação do curso.

Caso o trabalho não seja aprovado, o aluno terá prazo de 15 (quinze) dias para alterá-lo e apresentá-lo novamente.

Assim que o trabalho estiver aprovado, o aluno terá o prazo de 10 (dez) dias para entregá-lo encadernado (em espiral).